



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO  
SAMU

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO RIO DE JANEIRO



## 1. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de acordo com as especificações dos itens e seus respectivos códigos na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), para operacionalização do SAMU-192 – Capital, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ID	MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	GRADE SEMESTRAL
1	64720010001	17083	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	21.600
2	64560010006	58195	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.320
3	64620010003	17114	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	6.480
4	64430010045	58107	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	FRASCO	36.288
5	64890010076	105479	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTISSEPÇÃO DE PELE ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	14.904
6	64620010002	17161	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMPOLA	9.720
7	64700010020	58198	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	18.576
8	64430010047	58111	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.080
9	64630010029	17305	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	21.600
10	64130010122	58200	CEFALOXINA SÓDICA 1 G - PÓ P/SOL.INJ.	FRASCO	2.160
11	64630010023	17421	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	COMP	4.320
12	64540010005	17424	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	22.032
13	64430010052	58117	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.FISIOLÓGICA INJETÁVEL - 10 ML	FRASCO	107.784
14	64430010048	58113	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250 ML	FRASCO	26.784
15	64430010049	58114	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500 ML	FRASCO	51.840
16	64430010051	58116	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST.FECHADO - 100 ML	FRASCO	10.800



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

17	64890010025	58222	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,5 % SOL. ALCOÓLICA - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	7.992
18	64890010059	78059	CLOREXIDINA GLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100ML	ALMOTOLIA	11.880
19	64830010010	17498	CLORPROMAZINA IV 5 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	2.160
20	64740010086	145585	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10ML(LISTA C1)	FRASCO	2.160
21	64750010007	17567	DIAZEPAM 5 MG / ML SOL. INJ. 2 ML (LISTA B 1)	AMPOLA	6.480
22	64720010009	17604	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL.INJ. 2 ML	AMPOLA	14.256
23	64670010021	58206	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML	AMPOLA	4.320
24	64670010006	17619	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	4.320
25	64740010051	58303	EPINEFRINA 1 MG/ ML SOL. INJ. 1 ML	AMPOLA	43.200
26	64700010042	146887	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJ. - 5 ML	AMPOLA	5.184
27	64820010011	17682	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJ. - 10 ML (LISTA C 1)	AMPOLA	2.160
28	64760010044	58189	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML (LISTA C 1)	AMPOLA	7.560
29	64760010060	61822	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	2.160
30	64370010020	17704	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO- 20 ML	FRASCO	5.400
31	64730010023	61789	FENTANILA CITRATO 0,050 MG/ML - 5 ML S/CONSERVANTES (LISTA A1)	AMPOLA	2.160
32	64730010022	61786	FENTANILA CITRATO 0,050 MG/ML - 10 ML (LISTA A1)	FRASCO	2.160
33	64120010001	17727	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ. - 5 ML	AMPOLA	2.160
34	64330010011	17752	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	15.120
35	64430010058	58128	GLICOSE 5 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250 ML	FRASCO	3.888
36	64430010011	18308	GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML	AMPOLA	96.768
37	64430010061	58132	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	2.160
38	64830010041	17787	HALOPERIDOL 5 MG/ 1 ML SOL	AMPOLA	2.160
39	64550010023	58174	HEPARINA SODICA 5000 UI / ML - 5 ML	FRASCO	432



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

40	64010010054	122474	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE	FRASCO	6.048
41	64370010038	17880	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML ) SOL. P/NEBULIZAÇÃO - 20 ML	FRASCO	5.400
42	64610010007	17891	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG	COMP	32.400
43	64740010066	58109	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA - 30 G	UNIDADE	1.944
44	64740010050	58234	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - 5 ML	AMPOLA	1.080
45	64740010048	58129	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SPRAY ORAL - 50 ML	UNIDADE	1.080
46	64630010080	58235	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMPOLA	2.160
47	64820010012	18026	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ. - 3 ML(LISTA B1)	AMPOLA	2.160
48	64820010016	58238	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ. - 10 ML(LISTA B1)	AMPOLA	2.160
49	64810010020	18046	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A 1)	AMPOLA	2.160
50	64120010010	18061	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A2)	AMPOLA	2.160
51	64610010001	6975	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMPOLA	2.160
52	64630010081	58240	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PÓ P/SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	2.160
53	64670010031	85644	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOL. INJ. - 4 ML	AMPOLA	6.480
54	64280010006	18125	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML	AMPOLA	8.640
55	64680010010	18225	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	AMPOLA	2.160
56	64580010013	58124	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML - BOLSA/FRASCO	FRASCO	10.800
57	64430010064	58144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1.080
58	64860010028	85545	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG PÓ LIOFILIZADO (SUCCINILCOLINA)	AMPOLA	2.160
59	64720010040	18380	TENOXICAM 20 MG	FRASCO	4.320
60	64810010014	18427	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	4.320





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Os quantitativos solicitados visam atender o período de 06 (seis) meses para os itens acima de forma emergencial.

Na hipótese de divergência nas especificações com o Código SIGA, prevalece o descritivo deste TR. A descrição do item não restringe o universo de competidores.

Para fins de previsão da quantidade a ser fornecida, foi utilizado como base de cálculo os termos da Portaria MS Nº 2048/2002 que estabelece os medicamentos obrigatórios para operação das ambulâncias.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A Fundação Saúde planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de setembro de 2020, em decorrência da publicação da Resolução SES Nº 2101 de 21 de agosto de 2020, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo o abastecimento de medicamentos e insumos de saúde, parte fundamental para o atendimento dos pacientes do programa.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por enfermeiros habilitados.
- 12 (doze) ambulâncias como reserva técnica

Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

A compra dos itens previstos acima, torna-se essencial, uma vez que todo o atendimento pré-hospitalar realizado pelo SAMU necessita de medicamentos e insumos de saúde para que os cuidados em regime de urgência sejam efetivos aos pacientes.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

A presente aquisição está embasada na RESOLUÇÃO SES Nº 2101, de 21 de agosto de 2020, artigo 1º, “O gerenciamento, operacionalização e execução de regulação e intervenção médica de urgência, por meio do atendimento pré-hospitalar móvel, nas áreas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Capital, serão de responsabilidade da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro”.

## **DO FORNECIMENTO**

Os medicamentos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme Res. SES 1342/2016;

A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

### **3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:**



3.1. A quantidade solicitada foi estimada pela Coordenação de Logística do SAMU, tendo como referência o Termo de Referência previamente elaborado pela SES/RJ, acrescido de 20% para casos de aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de insumos em falta, entre outros.

3.2. Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se este ser o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público conforme explicações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

3.3. Deve ser ressaltado que trata-se da primeira aquisição destes itens com a finalidade de atender ao programa SAMU 192, não existindo registros históricos neste ente, para que seja possível embasar com maior detalhamento a quantidade oficializada por meio da Grade SES.

3.4. Dessa forma, a partir da aquisição a ser realizada pela FS, será possível formar um registro histórico de consumo de maneira a promover adequações sobre a grade de consumo oportunamente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os medicamentos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

4.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

4.1.2. Possuam, no ato da entrega, validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, conforme Res. SES 1342/2016;

4.1.3. A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;





- 4.1.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- 4.1.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- 4.1.6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- 4.1.7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- 5.1. A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda da apresentada neste TR;
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	GRADE SEMESTRAL	1ª PARCELA (imediate)	2ª PARCELA (3º mês)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	21.600	10800	10.800
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.320	2160	2.160
3	ADENOSINA 3ModeteG/ML - 2ML	AMPOLA	6.480	3240	3.240
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250ML	FRASCO	36.288	18144	18.144
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTISSEPÇÃO DE PELE ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	14.904	7452	7.452
6	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMPOLA	9.720	4860	4.860
7	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	18.576	9288	9.288
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ. 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.080	540	540


**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**
**Fundação Saúde**

9	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	21.600	10800	10.800
10	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G - PÓ P/SOL.INJ.	FRASCO	2.160	1080	1.080
11	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML	COMP	4.320	2160	2.160
12	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	22.032	11016	11.016
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.FISIOLÓGICA INJETÁVEL - 10 ML	FRASCO	107.784	53892	53.892
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 250 ML	FRASCO	26.784	13392	13.392
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST. FECHADO - 500 ML	FRASCO	51.840	25920	25.920
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOL.ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SIST.FECHADO - 100 ML	FRASCO	10.800	5400	5.400
17	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,5 % SOL. ALCOÓLICA - ALMOTOLIA 100 ML	ALMOTOLIA	7.992	3996	3.996
18	CLOREXIDINA GLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100ML	ALMOTOLIA	11.880	5940	5.940
19	CLORPROMAZINA IV 5 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
20	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10ML(LISTA C1)	FRASCO	2.160	1080	1.080
21	DIAZEPAM 5 MG / ML SOL. INJ. 2 ML (LISTA B 1)	AMPOLA	6.480	3240	3.240
22	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL.INJ. 2 ML	AMPOLA	14.256	7128	7.128
23	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML	AMPOLA	4.320	2160	2.160
24	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	4.320	2160	2.160
25	EPINEFRINA 1 MG/ ML SOL. INJ. 1 ML	AMPOLA	43.200	21600	21.600
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJ. - 5 ML	AMPOLA	5.184	2592	2.592
27	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJ. - 10 ML (LISTA C 1)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
28	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML (LISTA C 1)	AMPOLA	7.560	3780	3.780
29	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
30	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO- 20 ML	FRASCO	5.400	2700	2.700



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

## Fundação Saúde

31	FENTANILA CITRATO 0,050 MG/ML - 5 ML S/CONSERVANTES (LISTA A1)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
32	FENTANILA CITRATO 0,050 MG/ML - 10 ML (LISTA A1)	FRASCO	2.160	1080	1.080
33	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ. - 5 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
34	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	15.120	7560	7.560
35	GLICOSE 5 % - SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 250 ML	FRASCO	3.888	1944	1.944
36	GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML	AMPOLA	96.768	48384	48.384
37	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
38	HALOPERIDOL 5 MG/ 1 ML SOL	AMPOLA	2.160	1080	1.080
39	HEPARINA SODICA 5000 UI / ML - 5 ML	FRASCO	432	216	216
40	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG - PÓ P/SOL.INJ. + DILUENTE	FRASCO	6.048	3024	3.024
41	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML ) SOL. P/NEBULIZAÇÃO - 20 ML	FRASCO	5.400	2700	2.700
42	ISSOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG	COMP	32.400	16200	16.200
43	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA - 30 G	UNIDADE	1.944	972	972
44	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - 5 ML	AMPOLA	1.080	540	540
45	LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML SPRAY ORAL - 50 ML	UNIDADE	1.080	540	540
46	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
47	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ. - 3 ML(LISTA B1)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
48	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML SOL.INJ. - 10 ML(LISTA B1)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
49	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A 1)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
50	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML SOL. INJ. - 1 ML (LISTA A2)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
51	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080
52	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PÓ P/SOL. INJ. - 2 ML	AMPOLA	2.160	1080	1.080





53	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOL. INJ. - 4 ML	AMPOLA	6.480	3240	3.240
54	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML	AMPOLA	8.640	4320	4.320
55	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	AMPOLA	2.160	1080	1.080
56	RINGER / LACTATO SOL. ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO - 500 ML - BOLSA/FRASCO	FRASCO	10.800	5400	5.400
57	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1.080	540	540
58	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG PÓ LIOFILIZADO (SUCCINILCOLINA)	AMPOLA	2.160	1080	1.080
59	TENOXICAM 20 MG	FRASCO	4.320	2160	2.160
60	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	4.320	2160	2.160

## 6. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

6.1. Endereço de entrega: Coordenação Geral de Armazenagem (CGA) situada na rua Luiz Palmier, Barreto, Niterói, RJ;

6.2. O endereço de entrega poderá sofrer alterações a critério da Administração

6.3. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão enviar propostas para esta contratação, empresas formalmente constituídas, apresentando os seguintes documentos:

7.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- 7.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 7.4. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 7.5. Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- 7.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.9. Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins da análise da qualificação técnica:

8.1.1. A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.

8.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do



licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.1.3. Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003.

8.1.4.1. Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

8.1.5. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

8.1.5.1. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

8.1.6. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

8.1.7. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS 344/98 comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

8.1.8. As justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência dos documentos constantes nos itens a e b foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Entregar os itens nos prazos mencionados no item 3, tão logo receba os empenhos;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do objeto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega definido pela CONTRATADA, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
- 9.1.3. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- 9.1.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 9.1.5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 9.1.6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;





9.2. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

9.3. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida neste TR.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Considerando tratar-se de contratação emergencial, o prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

11.2. O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.6. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e individualizado por unidade recebedora do serviço.

### 13. ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>Declaração para Atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93</b>
----------------	--

Em, 02 de setembro de 2020.

---

Dilson da Silva Pereira  
Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde  
Id. Funcional **3044638-4**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Responsável**

Ref. Processo :.....

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)